



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



### CONVITE N.º 015/2014

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JAHU, por meio do Departamento de Licitações e Compras e Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu/SP, tel. (14) 3602-1805, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8666/93, e as alterações posteriores introduzidas, pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme especificações no item "OBJETO", deste instrumento e demais regulamentações.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
RUA PAISSANDU, Nº 444.

29 de Setembro de 2014, ÀS 10:00 HORAS.

VALIDADE DA PROPOSTA  
30 DIAS, APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 30 (trinta) dias

INTEGRAM ESTA CARTA-CONVITE OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Anexo I – Proposta Padronizada
- b) Anexo II – (ME e EPP) - Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Anexo III – Descritivo do Impressos
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Declaração para participação na Licitação
- f) Anexo VI - Declaração Ministério do Trabalho
- g) Anexo VII – Declaração Segurança e Medicina do trabalho.
- h) Anexo VIII – Modelo do Impresso

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



### CAPÍTULO I – OBJETO

1.1- O objeto desta licitação é a escolha mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE CARTILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE para atendimento da Secretaria de Saúde, conforme anexo III desta Carta-Convite.

1.2- O valor máximo previsto para esta licitação é **R\$ 79.927,38** (setenta e nove mil e novecentos e vinte sete reais e trinta e oito centavos);

1.3- Os recursos necessários para esta despesa estão previstos nas dotações: 02.13.01-103050005-2332/33903963, Ficha 176 - Secretaria de Saúde – Orçamento de 2014, para o ano de 2014 e vindouro

1.4 - Deverão ser computados no preço todos os tributos, contribuições e encargos incidentes sobre os impressos.

1.5 – Deverá ser impressa prova para avaliação prévia da Secretaria de Comunicação e após aprovação da mesma, ser impresso o restante das cartilhas e envelopes.

1.6 – Fica a cargo do Departamento de Comunicações o envio a empresa vencedora do arquivo digitalizado das cartilhas.

1.7 - A gestora do referido contrato será a Sra. Gerente RENATA C DE O SOUZA CASTRO – SECRETARIA DE SAUDE.

### CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Podem Participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

2.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela Prefeitura Municipal de Jahu.

2.1.2- Entende-se por interessadas aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega do envelope.

a) Caracteriza-se referido interesse de participação a apresentação:

a1) Declaração conforme estabelecido no Anexo V deste Convite, em duas vias.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



2.2- As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento hábil, no início da sessão de abertura dos envelopes, separadamente daquele contendo proposta, em conformidade com as disposições do capítulo IV, desta Carta-Convite.

### CAPÍTULO III – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 . As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 deverão apresentar, também, declaração (modelo no anexo II) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

### CAPÍTULO IV – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1. Nas sessões públicas será permitida a manifestação, oral ou escrita, do licitante, diretamente ou por meio de seu representante legal.

4.2. Caso o licitante esteja presente na pessoa de sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do estatuto ou contrato social que comprove seus poderes de representação.

4.3. Na hipótese da licitante não estar representada no certame por pessoa expressamente nomeada no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive, para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.4. A procuração deve vir acompanhada de documento comprobatório da legitimidade do outorgante, no qual estejam expressos os poderes para representar, exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, salvo se tratar-se de procuração por instrumento público.

4.5. A procuração, se outorgada por instrumento particular, deve estar com a firma reconhecida.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



4.6 Os documentos a que se reporta esta cláusula deverão ser entregues por ocasião da abertura dos trabalhos em separado do envelope de proposta da licitante e ficarão retidos para a oportuna juntada ao respectivo processo.

4.7 A falta da comprovação da representação não implica impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá seu representante de manifestar-se em seu nome, bem como, não terá direito de assinar atas das sessões, nem solicitar que consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

### CAPÍTULO V – HABILITAÇÃO

#### 5.1- Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária)
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.2- Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e,

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943..

g.- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



à Administração convocar os licitantes remanescentes , na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 5.3- Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física distribuidor do domicílio da pessoa física. Será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores

### 5.4 - Documentação Complementar:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n.º 42.911 de 06.03.98 (Anexo VI deste Convite);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117 da Constituição Estadual) Anexo VII deste Convite;

**5.5- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos nos Subitem 5.6 a / b / c / d / e. Apresentada a declaração contida no anexo II, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura de contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;**

### 5.8 - DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.8.1- Os documentos poderão ser apresentados no original , por qualquer processo de copia autenticada por cartório competente, ou mesmo copia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações.**

5.8.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

5.8.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão aceitará como validas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas;

5.8.4 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicado na sua parte externa

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: licitacao@jau.sp.gov.br







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



### CONVITE Nº 015/14 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

#### CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O Departamento de Licitações e Compras fornecerá a cada licitante, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via, que deverá ser preenchido e entregue em envelope, lacrado, à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em que deverá constar:

- a) Proposta indicando o preço global e unitário dos itens, em conformidade com esta Carta Convite, com prazo de execução a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, expresso em moeda corrente nacional
- b) Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os respectivos ônus;
- c) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente convite;
- d) Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

6.2 - Caso o licitante apresente proposta em edição própria, deverá anexar a proposta padronizada, mesmo sem preenchimento.

6.3 - Não será levada em consideração qualquer oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.4 - O formulário padronizado da proposta em via única será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e data de licitação.

### CONVITE Nº 015/14 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



### **CAPÍTULO VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

6.1 - No dia, local designados no preâmbulo, os envelopes nº 01 e 02 , respectivamente , Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues no Departamento de Licitação, até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

6.2 - Na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes.

6.3 - A Comissão Permanente examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;

6.3.1 - Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº 02 poderá correr no mesmo ato;

6.3.2 - Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 6.3.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso.

6.4 - As propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

6.5 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e proponentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.3 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão automaticamente corrigidas pela Comissão;

6.4- Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o menor preço global apresentado, observado o sub-item seguinte.

6.5 - Como critério de aceitabilidade do menor preço global , a Comissão Permanente de Licitação verificará se os mesmos estão dentro da realidade do mercado.

**6.6 - Caso haja empate, será adotado o seguinte procedimento;**

**6.6.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 6.6.2).**

**6.6.2- Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na**

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: licitacao@jau.sp.gov.br







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



própria sessão de julgamento das propostas.

**6.7 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:**

**6.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;**

**6.9 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *item 6.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**6.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no *item 6.7*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**

**6.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

**6.12 - Serão desclassificadas:**

**6.13 - As propostas que não atendam às exigências da presente Carta-Convite e seus anexos, ou com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.**

**6.14- As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93.**

**6.15 - Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente;**

**6.16 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis, para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;**

**6.17 - Classificação – As propostas consideradas aceitáveis, serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.**

**6.18 - A classificação se fará pela ordem crescente de preços propostos;**

**6.19 - Adjudicação e Homologação.**

**6.20 - A Comissão fará a adjudicação à primeira homologada.**

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



6. 21 – Adjudicado o objeto, a Comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos a autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

### **CAPÍTULO VII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

7.1- O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da correspondente homologação;

7.2 - Nos termos do § 2.º do art. 64 da Lei 8666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada;

### **CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, E DA ENTREGA**

8.1- O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia, após a entrega dos impressos, mediante entrega da nota fiscal e Atestado de Recebimento pela Secretaria de Saude; estando correta será apresentada, acompanhada da respectiva fatura à Secretaria de Economia e Finanças.

8.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação;

8.3 - O Município de Jahu não aceitará boleto bancário como forma de cobrança das aquisições por esta Administração Municipal.

8.4 - Prazo de entrega dos impressos : deverá ser de até 20 (vinte) dias uteis , a contar da aprovação do Departamento de Comunicação.

### **CAPÍTULO IX - DAS SANÇÕES**

9.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

9.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.3- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



9.4- São cabíveis, a critério da Administração e de acordo com a gravidade da inadimplência:

9.5- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, direta ou indireta, com prazo não superior a 02 ( dois ) anos;

9.6- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CAPÍTULO X – RECURSOS**

10.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8666/93, os quais deverão ser protocolados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

### **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.2 A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as impugnações que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo julga-la e responder em até 03 dias úteis .

11.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8:00 às 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

11.4 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente e o da comarca de Jahu do Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro.

Jahu, 19 de setembro de 2014

RENATA C DE O SOUZA CASTRO  
GERENTE - SECRETARIA DA SAUDE

LUIS VICENTE FEDERICI  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



## ANEXO I

### MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
RUA PAISSANDU, 444 - CENTRO - CEP 17201-900 - CNPJ 46.195.079/0001-54  
(14) 3602-1711 - (14) 3602-1722 - FAX: (14) 3602-1795  
licitacao@iau.sp.gov.br / compras@iau.sp.gov.br

CONVITE - ANEXO I

**Licitação Convite N°:00015/2014**

**RAZÃO SOCIAL.:**

**C.N.P.J.:**

**TELEFONE:**

**FA**

**ENDEREÇO.:**

**N°:**

**COMP**

**BAIRRO.:**

**CIDADE**

**U :**

**CEP.**

ENTREGA DOS ENVELOPES.: 29/09/2014, ÀS 10:00 HORAS ABERTURA DOS 29/09/2014, ÀS 10:00 HORAS  
VALIDADE DA PROPOSTA.: DE ACORDO COM A CARTA CONVITE PRAZO E LOCAL DE DE ACORDO COM A CARTA  
ENTREGA.: ENTREGA.: CONVITE  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.: DE ACORDO COM A CARTA CONVITE

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	UNID	QUANTIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARTILHAS	UNID	50.000		
2	ENVELOPES	UNID	50.000		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA.:</b>					

DECLARO SUBMETER-ME A TODAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO PRESENTE CONVITE

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO EXISTE FATO QUE IMPEÇA NOSSA EMPRESA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM A ADM. PÚBLICA, ASSIM COMO NÃO EXISTEM FATOS QUE DESCUMPREM O DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DATA.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASS. / CARIMBO.: \_\_\_\_\_

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



### ANEXO II

#### Descrição dos Impressos

- **Item 1 – Impressão de 50.000 cartilhas, no formato A3 dobrado (uma dobra no meio da folha) em papel couche brilhante, 170g/m<sup>2</sup>, em 4x4 cores capas e miolo, embolado. Modelo layout em anexo**
- **Item 2 – Aquisição de 50.000 envelopes modelo A4, na cor branca com as seguintes medidas 34cm x 24cm. Impressão nestes 50.000 envelopes na parte anterior (frente) do envelope de frase e logomarca em uma cor (pantone 301C) com retículo (50%). Modelo layout em anexo**

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

CONVITE N.º 015/14

Protocolado Administrativo nº: 3068/14 PG.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da autorização de fornecimento e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:**

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da autorização de fornecimento...**
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...**

**...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**

**- Para eficácia desta Declaração, necessário o representante estar presente na abertura da proposta, caso contrário o direito de se utilizar dos benefícios decairá.**

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: licitacao@jau.sp.gov.br







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



## ANEXO IV – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

### ANEXO IV – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RUA PAISSANDU, 444 - CENTRO - CEP: 17201-900 - CNPJ: 46.195.079/0001-54  
FONE / FAX (14) 3602-1719

licitacao@jau.sp.gov.br

compras@jau.sp.gov.br

pregaoeletronico@jau.sp.gov.br

pregaopresencial@jau.sp.gov.br

AF N.º

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

AF N.º	LX-2014	EMPENHO N.º	DATA DA EMISSÃO:			XX/XX/XX
ORIGEM:						
CONVITE N.º 00X/2014						
FORNECEDOR:						
XX						
DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS:						
LOTE	DESCRIÇÃO/MARCA	APR.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Cartilhas	Un.	50.000			
1	Envelopes modelo A4	Un.	50.000			
					TOTAL DO PEDIDO.....	R\$ 0,00
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 30 dias						
LOCAL DA ENTREGA: Os Impressos deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Saúde, Rua Sete de Setembro, 1103						
HORÁRIO DE ENTREGA: Horário comercial, das 08:00hs às 17:00hs						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos impressos, mediante entrega da nota fiscal e relatório de recebimento assinado pelo Secretário de Saúde responsável, que juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, será assinada pelo Secretário Saúde e que, estando correta, será apresentada e acompanhada da respectiva fatura à Secretaria de Economia e Finanças						
Pelo não cumprimento das especificações e condições nesta Autorização de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sanções previstas no capítulo IX do Edital e na Lei Federal nº 8.666 e 8.333;						
Pagamento por depósito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicílio bancário, número da conta e nota fiscal;						
Favor somente faturar na NOTA os itens que forem entregues.						
A empresa Contratada deverá manter durante toda a vigência da contratação a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.						
Essa Autorização de Fornecimento fica compactuada a todas as cláusulas e condições do Edital a que se refere.						

Responsável

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
02.13.01-103050005-2332/33903963, Ficha 176 - Secretaria de Saúde – Orçamento de 2014

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Contrato n° 3068/PG/2014 (de origem): CONVITE N.º 015/14.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE**

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Contratada: PROPONENTE.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, XX de XXXXXXXXXX de 2014.

---

LUÍS VICENTE FEDERICI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
MUNICÍPIO DE JAHU

---

RENATA C DE O SOUZA CASTRO  
GERENTE - SECRETARIA DA SAUDE

---

PROponente  
REPRESENTANTE AUTORIZADO

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795 Email: licitacao@jau.sp.gov.br
---





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Contratada: PROPONENTE.**

**Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Contrato n° 3068/PG/2014 (de origem): CONVITE N.º 015/14.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

**NOME:** LUÍS VICENTE FEDERICI

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RG:** 32.884.865-7

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Paissandu, 767, Centro.

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, 444, Centro.

**TELEFONE:** 014 3602-1742

**E-MAIL:** [lvf.financas@jau.sp.gov.br](mailto:lvf.financas@jau.sp.gov.br)

**NOME:** ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

**CARGO:** GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR:** RUA PAISSANDU, 444

**E-MAIL -** [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)

Jahu, xx de xxxxxxxxxxx de 2014.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Contratada: PROPONENTE.**

**Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Contrato nº 3068/PG/2014 (de origem): CONVITE N.º 015/14.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

**NOME:** RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA CASTRO

**CARGO:** GERENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**RG:** 11.694.697

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Rafael Waldrighi, nº 273, Vila XV – CEP: 17211-140, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Avenida das Nações, nº 855 - Jahu

**TELEFONE:** 014 3602-3777

**E-MAIL:** [sec.saude@jau.sp.gov.br](mailto:sec.saude@jau.sp.gov.br)

**NOME:** ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

**CARGO:** GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR:** RUA PAISSANDU, 444

**E-MAIL:** [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)

Jahu, XX de XXXXXX de 2014.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



### ANEXO V

### DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ao Município de Jahu

A empresa (denominação) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço), declara interesse na participação do Convite nº 015/14 e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Departamento de Licitações do Município de Jahu, com validade para até \_\_/\_\_/\_\_, com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação.

Jahu, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(uma via para a Departamento de Licitações e outra para o licitante)

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao  
MUNICIPIO DE JAHU  
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**Processo nº 3068/PG/2014 - CONVITE N.º 015/14.**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em  
participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu,  
DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº  
6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o  
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da  
Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Nome  
Cargo

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: licitacao@jau.sp.gov.br







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



### ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Ao  
MUNICIPIO DE JAHU  
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**Processo nº 3068/PG/2014 - CONVITE N.º 015/14.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em  
participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu,  
DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo único do Artigo 117 da  
Constituição Estadual, a mesma atende as normas de Saúde e Segurança do Trabalho.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Nome  
Cargo

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



### Anexo VIII – Modelo do Impresso

**O PERIGO QUE MORA EM CASA.**

O MOSQUITO DA DENGUE TEM HÁBITOS DOMÉSTICOS: 90% DOS FOCOS ESTÃO DENTRO DAS RESIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Endereço: Avenida das Nações, 855  
Cidade: Jau / SP  
Telefone: 14 - 3602-3777  
E-mail: [sec.saude@jau.sp.gov.br](mailto:sec.saude@jau.sp.gov.br)  
Site: [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Horários de atendimento: Segunda à Sexta das 07h às 17h

P R E F E I T U R A  
**JAHU**  
FAZENDO O QUE TEM QUE SER FEITO.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



### SAIBA COMO SE PROTEGER CONTRA DENGUE

	Lave principalmente por dentro com escova e sabão, e enxugue os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, etc. Os ovos podem ficar grudados nas paredes por meses.		Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana. Os ovos podem ficar grudados nas paredes por meses.		Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.		Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão, e enxugue bem. Faça isso uma vez por semana. Os ovos podem ficar grudados nas paredes por meses.		Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.
	Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.		Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens vazias, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.		Mantenha o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.		Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.		Remove folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



### ENTENDA PORQUE O MOSQUITO DA DENGUE TEM HÁBITOS DOMÉSTICOS:

As residências são os lugares onde mais facilmente se encontram os elementos fundamentais para a reprodução do mosquito: **ÁGUA PARADA E LIMPA, SANGUE HUMANO PARA ELE SE ALIMENTAR E BOTAR OVOS SAUDÁVEIS. O MOSQUITO NÃO BOTA OVOS SE NÃO SE ALIMENTAR DE SANGUE DE GENTE, POR ISSO, QUE NA MAIORIA DAS VEZES ELE PICA EM CASA.**

### DICAS PARA COMBATER O MOSQUITO E OS FOCOS DE LARVAS

	<b>CUIDE DE SUA LAVANDERIA:</b> Lave e enxugue as bacias após utilizá-las e vire-as sempre para baixo.		Vire as garrafas sempre para baixo.		Muita atenção com os brinquedos das crianças no quintal, uma gota d'água parada acumula larvas do mosquito.		Verifique se não há água parada no reservatório atrás de sua geladeira.
	Lave com bucha e sabão as vasilhas de água dos animais diariamente, os ovos do mosquito podem ficar grudados na parede por meses.						

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Gerência de Licitações



FLS.  
64

**A SUA VIDA  
É MUITO  
IMPORTANTE  
PARA NÓS.**



Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795  
Email: licitacao@jau.sp.gov.br

Página 24 de 24



" Jahu - Capital Nacional do Calçado Feminino "



" Ribeiro de Barros - Herói Nacional "